



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

Convênio nº 074/09
Processo nº 5.578/09

“Termo de Aditamento ao Convênio nº 087/08, celebrado entre o Município de Botucatu e a Fundação para o Desenvolvimento Médico e Hospitalar para a prestação de serviços de atenção primária à saúde pelo Centro de Saúde Escola de Botucatu “Achilles Luciano Dellevedove”

Pelo presente instrumento, e na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE BOTUCATU**, através de sua Prefeitura Municipal, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Professor Pedro Torres, nº 100, Centro, devidamente inscrito no CGC/MF sob o nº 46.634.101/0001-15, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **João Cury Neto**, casado, advogado, residente e domiciliado nesta cidade, portador da cédula de identidade RG nº 19.683.026 – SSP/SP e do CPF/MF nº 148.207.338-26, doravante denominado **PREFEITURA**, e de outro lado a FAMESP - FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO MÉDICO E HOSPITALAR, entidade de direito privado sem fins lucrativos, com sede e foro na cidade de Botucatu, Estado de São Paulo, no Campus da Unesp, s/ nº, Distrito de Rubião Jr., CEP nº 18618-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.230.439/0001-01, portadora do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social – CEAS, através da Resolução nº 152/03 do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, daqui por diante denominada FAMESP, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente Prof. Dr. Pasqual Barretti, na forma de seu Estatuto Social, portador do CPF 034.430.398-55 e do RG 9.546.168 - SSP/SP, com base nas disposições contidas na Constituição Federal, Constituição Estadual, Leis Federais 8080/90, 8142/90 e 8666/93 e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, celebram o presente **TERMO DE ADITAMENTO ao Convênio nº 087/08 – Processo Administrativo nº 16.673/08**, com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Convênio nº 087/08 celebrado entre as partes em 03 de julho de 2008, tem sua vigência prorrogada por mais 06 (seis) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA: A cláusula quinta do Convênio nº 087/08, passa a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA QUINTA. Para garantir a execução do presente Convênio no Exercício de 2009 a PREFEITURA se compromete a repassar um valor global, em parcela única, de R\$510.000,00 (quinhentos e dez mil reais).

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas decorrentes da execução do presente Convênio que forem de responsabilidade da PREFEITURA, serão cobertas com recursos do Fundo Municipal de Saúde (FMS), provenientes de dotações orçamentárias próprias e de outros recursos do FMS oriundos do Ministério da Saúde e da Secretaria Estadual de Saúde, assim especificados:

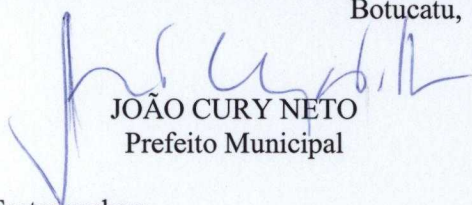
Ficha	Conta do Orçamento	Órgão
247	02.06.01.10.302.0018.2002.3.3.50.43	Saúde

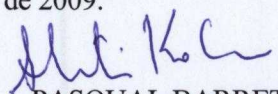
CLÁUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas, obrigações e condições do convênio, anteriormente pactuadas permanecem inalteradas.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento particular, em três vias de igual teor e forma, que vai assinado por duas testemunhas, para os devidos efeitos legais.

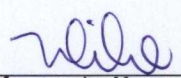
Botucatu, 17 de março de 2009.


JOÃO CURY NETO
Prefeito Municipal

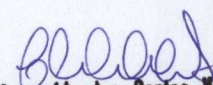

PASQUAL BARRETTI
DIRETOR PRESIDENTE - FAMESP
Prof. Dr. Sholtir Kobayasi
Vice-Diretor Presidente
Famesp

Testemunhas:

1ª


Camila Cesar Winckler D. Baptista
Assessoria de Saúde
COREN SP 85727

2ª


Cleusa Aparecida dos Santos Vezotto
Assistente Técnica de Direção
FAMESP